

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial n° 02/2023**  
**Processo Licitatório n° 09/2023**

**Aquisição de materiais hidráulicos  
para manutenção das redes de água do  
município.**

**Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que às **14h00min, do dia 09 de março de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto constante deste Edital. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Santa Cecília do Sul, que manifestarem intenção de participar no prazo de 24h antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

### **1. Do Objeto**

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais hidráulicos, para manutenção das redes de água do município, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

### **2. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul**  
**Pregão Presencial n° 02/2023**  
**Envelope N° 01 - Documentação**  
**Proponente (Nome Completo da Empresa)**

---

**Ao Município de Santa Cecília do Sul**  
**Pregão Presencial n° 02/2023**  
**Envelope N° 02 - Proposta**  
**Proponente (Nome Completo da Empresa)**

**2.1.** Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n° 01:

**2.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**2.1.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**2.1.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**2.1.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**2.1.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**2.1.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**2.1.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**2.1.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

**Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

**2.1.5 - Declarações**

**2.1.5.1.** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (Modelo Anexo III);

**2.1.5.2.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

**2.1.5.3.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

**2.1.5.4.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (Modelo Anexo VI);

**2.1.5.5.** Declaração de responsabilidade, conforme modelo do Anexo VII, assinada por representante legal da licitante.

**2.1.5.6.** Declaração da licitante proponente conforme anexo IX, indicando o responsável pela empresa. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS;

**2.1.5.7.** Procuração, quando for o caso, indicando a pessoa que representará a licitante em todo o certame, inclusive indicando a existência ou não de poderes para assinar o respectivo contrato conforme anexo X.

### **2.3 O envelope nº 02 deverá conter:**

**2.3.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II, mencionando o valor unitário e total de cada item. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

**b)** Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

**c)** A proposta deverá mencionar a marca e modelo do produto cotado. Caso não constar as referidas informações o item será desclassificado;

**d)** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma.

**f)** Prazo de entrega: De acordo com solicitação da Secretaria Responsável;

**2.3.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão

tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. Do Julgamento**

**3.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**3.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das disposições previstas na LC 123/2006.

**3.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **4. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

**4.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 4.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**4.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.7.** O disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 4.4.

## **5. Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. Das Dotações Orçamentárias**

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2170 Man de Saneamento/Água e Plano Mun Saneamento

## **7 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**7.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**7.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos,

incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8 - Do Contrato**

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**8.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. Do Prazo e do Recebimento**

**9.1.** A licitante vencedora deverá estar ciente de que a retirada dos objetos licitados, será feita de acordo com a necessidade do município, sem que isso implique em custo adicional.

**9.2.** Se, quando necessário, o licitante não possuir o objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 11 abaixo.

## **10. Das Condições de Pagamento**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a retirada de tal objeto, mediante apresentação de nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**10.1.2.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na proposta desta licitação.

## **11. Das Penalidades**

**11.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**11.2.** A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10(dez) dias, prazo disposto para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

**11.3.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left( \frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. para início dos serviços - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

**11.3.1** A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**11.4.** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.5.** A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus do contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

## **12 - Da Anulação e Revogação**

**12.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**12.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **13. Das Disposições Gerais**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**13.2.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**13.3.** É **facultada** a Comissão de Licitações em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**13.4.** A Comissão de Licitações poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**13.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**13.6.** No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**13.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

**13.8.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

**13.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil

subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

**13.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**13.11.** Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

**13.11.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.12.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto na forma legal.

**13.13.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.14.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração, e os membros da Comissão Julgadora.

**13.15.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.16.** O Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**13.17.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto à eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

#### **14 - São anexos deste Edital:**

**Anexo I** - Objeto;

**Anexo II** - Modelo de proposta financeira;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VI** - Declaração de renúncia de prazo recursal;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**Anexo VIII** - Declaração de Habilitação;

**Anexo IX** - Declaração com dados para contato;

**Anexo X** - Modelo de Procuração;

**Anexo XI** - Minuta de Contrato.

#### **15. Disposições Finais**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a

Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail:  
[licitacao2@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao2@santaceciliadosul.rs.gov.br), ou pelo fone (54)  
3196-8535, no horário de expediente, preferencialmente, com  
antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada  
para recebimento dos envelopes.

**16 - Do Foro**

**16.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul- RS, 24 de fevereiro de 2023.

**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I****Pregão Presencial nº 02/2023****Objeto**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unde</b>	<b>Descrição</b>
01	250	Un	Adesivo plástico extra forte para tubos de PVC bisnaga com 175g
02	150	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 20mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT
03	250	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 25mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT
04	80	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 32mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT
05	500	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 40mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT
06	100	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 50mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT
07	100	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 60mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT
08	200	Un	Fita veda rosca 18mmx50m
09	150	Un	Hidrômetro + cavalete em PVC, DN 25 mm para medição de água entrada individualizada - padrão normas ABNT
10	250	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT
11	600	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT
12	50	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT
13	200	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 40mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT
14	120	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, para

			instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT
15	50	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT
16	50	Un	Lixa d'água grão 100, para cano de PVC, pacote com 50 folhas
17	200	Un	Luva, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
18	600	Un	Luva, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
19	150	Un	Luva, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
20	280	Un	Luva, PVC, soldável, DN 40mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
21	200	Un	Luva, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
22	150	Un	Luva, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
23	100	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 20 mm padrão normas ABNT
24	500	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25 mm Padrão normas ABNT
25	20	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 32 mm Padrão normas ABNT
26	50	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 40 mm padrão normas ABNT
27	30	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 50 mm Padrão normas ABNT
28	30	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 60 mm Padrão normas ABNT
29	200	Un	Te, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
30	300	Un	Te, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
31	100	Un	Te, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
32	150	Un	Te, PVC, soldável, DN 40mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas

			ABNT
33	50	Un	Te, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT
34	50	Un	Te, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT

## Anexo II

Pregão Presencial nº 02/2023

## Modelo de Proposta

## Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
CEP:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		E-mail:	

## Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	
Endereço:			Nº
CEP:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde	Unde	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	250	Un	Adesivo plástico extra forte para tubos de PVC bisnaga com 175g			
02	150	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 20mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
03	250	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 25mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
04	80	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 32mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
05	500	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 40mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			

<b>06</b>	100	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 50mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>07</b>	100	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 60mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>08</b>	200	Un	Fita veda rosca 18mmx50m			
<b>09</b>	150	Un	Hidrômetro + cavalete em PVC, DN 25 mm para medição de água entrada individualizada - padrão normas ABNT			
<b>10</b>	250	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>11</b>	600	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>12</b>	50	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>13</b>	200	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 40mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>14</b>	120	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>15</b>	50	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
<b>16</b>	50	Um	Lixa d'água grão 100, para cano de PVC, pacote com 50 folhas			
<b>17</b>	200	Um	Luva, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>18</b>	600	Un	Luva, PVC, soldável, DN 25mm, para			

			instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>19</b>	150	Un	Luva, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>20</b>	280	Un	Luva, PVC, soldável, DN 40mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>21</b>	200	Un	Luva, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>22</b>	150	Un	Luva, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>23</b>	100	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 20 mm padrão normas ABNT			
<b>24</b>	500	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25 mm Padrão normas ABNT			
<b>25</b>	20	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 32 mm Padrão normas ABNT			
<b>26</b>	50	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 40 mm padrão normas ABNT			
<b>27</b>	30	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 50 mm Padrão normas ABNT			
<b>28</b>	30	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 60 mm Padrão normas ABNT			
<b>29</b>	200	Un	Te, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>30</b>	300	Un	Te, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>31</b>	100	Un	Te, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>32</b>	150	Un	Te, PVC, soldável, DN 40mm, para			

			instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>33</b>	50	Un	Te, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
<b>34</b>	50	Un	Te, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			

**Obs.:** o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

**b) Prazo de entrega:** Retirada conforme necessidade do município;

**c) Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

**Anexo III**

**Pregão Presencial n° 02/2023**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

( ) **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

( ) **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 02/2023**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo V**  
**Pregão Presencial n° 02/2023**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VI**  
**Pregão Presencial nº 02/2023**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.  
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se  
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu  
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VII**

**Pregão Presencial nº 02/2023**

**Declaração de Responsabilidade**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- **assumimos** inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- **comprometemo-nos** a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **temos** conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078- Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial nº 02/2023**

**Declaração de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo IX**

**Pregão Presencial nº 02/2023**

**Declaração com os Dados para Contato**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita  
no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, indica como  
responsável pela empresa o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Avenida)  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o  
presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

**Anexo X**

**Pregão Presencial n° 02/2023**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Anexo XI**

**Pregão Presencial n° 02/2023**

**Minuta do Contrato**

**Contrato n°**  
**Pregão Presencial n° 02/2023**  
**Processo Licitatório n° 09/2023**

**Aquisição de materiais  
hidráulicos.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de Contratante, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Pregão Presencial n° 02/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Objeto**

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte (s) item(ns):

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	250	Un.	Adesivo plástico extra forte para tubos de PVC bisnaga com 175g			
02	150	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 20mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
03	250	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 25mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão			

			normas ABNT			
04	80	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 32mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
05	500	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 40mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
06	100	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 50mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
07	100	Un	Barra de seis metros de comprimento de tubo, PVC, soldável, DN 60mm Para instalação em ramal ou sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
08	200	Un.	Fita veda rosca 18mmx50m			
09	150	Un	Hidrômetro + cavalete em PVC, DN 25 mm para medição de água entrada individualizada - padrão normas ABNT			
10	250	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
11	600	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
12	50	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
13	200	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 40mm, para			

			instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
14	120	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
15	50	Un	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou Sub-ramal de água - padrão normas ABNT			
16	50	Un	Lixa d'água grão 100, para cano de PVC, pacote com 50 folhas			
17	200	Un	Luva, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
18	600	Un	Luva, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
19	150	Un	Luva, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
20	280	Un	Luva, PVC, soldável, DN 40mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
21	200	Un	Luva, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
22	150	Un	Luva, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
23	100	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 20 mm padrão normas ABNT			
24	500	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25 mm Padrão normas ABNT			
25	500	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 32 mm Padrão			

			normas ABNT			
26	50	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 40 mm padrão normas ABNT			
27	30	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 50 mm Padrão normas ABNT			
28	30	Un	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 60 mm Padrão normas ABNT			
29	200	Un	Te, PVC, soldável, DN 20mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
30	300	Un	Te, PVC, soldável, DN 25mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
31	100	Un	Te, PVC, soldável, DN 32mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
32	150	Un	Te, PVC, soldável, DN 40mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
33	50	Un	Te, PVC, soldável, DN 50mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			
34	50	Un	Te, PVC, soldável, DN 60mm, para instalação em ramal ou sub-ramal de água Padrão normas ABNT			

**TOTAL**

**Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor total do presente contrato é de R\$ (Valor por extenso), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro** - Nestes preços já estão inclusos, ficando sob responsabilidade da contratada, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros

necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto adquirido e mediante apresentação de nota fiscal certificada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Parágrafo Primeiro** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

#### **Cláusula Quarta - Da Entrega**

A contratada deverá estar ciente de que a retirada dos objetos será feita de acordo com a necessidade do município, mediante apresentação de autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Cecília do Sul, sem que isso implique em custo adicional ao Município, desde que tal pedido esteja devidamente justificado.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega será fracionada de acordo com a necessidade do município.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:**

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 2 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **Cláusula Sétima - Da Fiscalização**

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do objeto contratado será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando este todo instrumental necessário à verificação da QUALIDADE do objeto contratado, não podendo o fornecedor negar autorização para tal, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Parágrafo Primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2170 Man de Saneamento/Água e Plano Mun Saneamento

**Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado.

**Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Empresa**  
CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
**Nome**  
**Contratada**

**Testemunhas:**